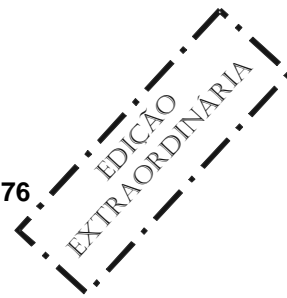




Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Almsário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 005/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA**, CPF nº 570.067.174-34, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Secretária de Educação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

PORTARIA Nº 003/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora **DELÚSIA BARROS DA SILVA RÊGO**, CPF nº 451.176.594-49 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA DAS GRACAS DE LIMA**, CPF nº 031.578.824-06, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 2, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Secretária Adjunta de Educação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor JOSEILTON PEREIRA DE LUNA, CPF nº 026.623.074-12, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora TAMIRES APARECIDA DA SILVA, CPF nº 076.645.454-12, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 4, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora Técnica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora THAFFINIS RUAMA BEZERRA MARQUARDT, CPF nº 089.813.064-60, do Cargo em Comissão de DIRETORA ESCOLAR III do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora THAFFINIS RUAMA BEZERRA MARQUARDT, CPF nº 089.813.064-60, para exercer em Comissão o Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Coordenadora Pedagógica, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

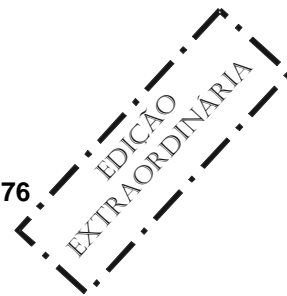
Art. 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto à SITRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Alvensário Oficial do Município - ANO XVII - QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

3

Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:

- I – analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
- II – solicitar à STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;
- III – encaminhar à STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Da Composição da JARI

Art. 3º - A JARI será composta, por um presidente e dois membros, sendo:

- I – um integrante, com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
- II – um representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
- III – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
- IV – excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o chefe do executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada ao inciso III;
- V – o presidente poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Art. 4º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, existindo a possibilidade da recondução dos integrantes da JARI por período sucessivo.

Art. 5º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe-se de:

- I – Colegiado;
- II – Presidência;
- III – Secretaria Executiva.

Art. 6º - Não poderá fazer parte da JARI:

- I – os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
- II – membros e assessores do CETRAN;
- III – pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolar e Despachantes;
- IV – agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
- V – pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
- VI – a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI:

- I – convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;
- II – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário ao exames e deliberação da JARI;
- III – resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
- IV – comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
- V – assinar atas de reuniões;
- VI – fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º - São atribuições dos demais membros:

- I – comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI;
- II – justificar as eventuais ausências;
- III – relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
- IV – discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
- V – solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
- VI – comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausências prolongada, a fim de possibilitar a nomeação de outro integrante, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
- VII – solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º - As reuniões ordinárias da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Parágrafo único – O presidente da JARI tem a competência de convocar reuniões extraordinárias baseado na necessidade de cumprimento dos deveres da JARI, sendo necessária comunicação antecipada de no mínimo 03 (três) dias.

Art. 10 – As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único – Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11 – Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12 – As reuniões obedecerão às seguinte ordem:

- I – abertura;
- II – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III – apreciação dos recursos preparados;
- IV – apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
- V – encerramento.

Art. 13 – Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14 – Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI;

Art. 15 – Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16 – A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

- I – secretariar as reuniões da JARI;
- II – preparar os processos, para distribuir aos membros relatores, pelo Presidente;
- III – manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;
- IV – lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V – requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI – verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pelas JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
- VII – prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17 – O recurso será interposto perante a autoridade recorrida;

Art. 18 – O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19 – A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

- I – qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
- II – dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido à STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte;
- III – características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
- IV – exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
- V – documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20 – A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º - Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º - A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessados qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21 – O Órgão que receber o recurso deverá:

- I – examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;
- II – verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
- III – observar se a petição se refere a uma única penalidade;
- IV – fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XVII - QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

4

V – autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22 – Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 23 – O STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24 – A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25 – A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 26 – O depósito prévio das multas obedecerá as normas fixadas pelo Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27 – A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto à STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte.

Art. 28 – Conforme Lei Municipal 525/2017 de criação da STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte, os membros da JARI que estejam em efetivo exercício da função, será devido jetom correspondente ao valor de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, referente às reuniões ordinárias mensais.

Art. 29 – A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela STTRANS – Superintendência de Trânsito e Transporte.

Queimadas-PB, 18 de janeiro de 2018

Salomão Augusto Medeiros Souto
 Superintendente de Trânsito e Transporte de Queimadas-PB

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 001/2018

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. LUZENILDA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 020114-6, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com amparo no Art. 3º incisos I, II e III, da EC Nº 47/2005 e o art. 41, incisos I a III da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Janeiro de 2018.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 002/2018

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. MARIA JOSELMA DE MACEDO ARAÚJO, matrícula nº 020156-1, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, com amparo no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 30, incisos I a III e § 1º da Lei Municipal nº 108/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Janeiro de 2018.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 003/2018

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. ADELMA TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 020467-6, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, com amparo no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 30, incisos I a III e § 1º da Lei Municipal nº 108/2006.

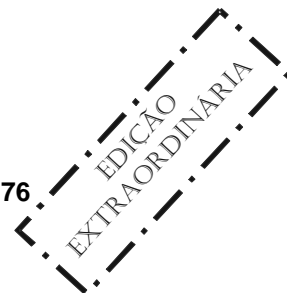
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 02 de Janeiro de 2018.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276



Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

OBJETO: Fornecimento de SINAL DE INTERNET, bem como, a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, compreendendo a realização dos seguintes serviços: Formatação e Instalação de Softwares básicos, verificação e remoção de vírus, atualização de softwares quando necessário, limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos, substituição de componentes e peças, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara Municipal de Queimadas. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o equivalente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – Representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, brasileiro, CPF 237.696.374-53.

CONTRATADO: CYBERWAN tecnologia, sediada à Rua João Barbosa da Silva, 57, centro, CEP 58.475-000, Queimadas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.956.311/0001-30, representada pelo seu representante Legal, JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA, CPF 486.969.604-56.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

OBJETO: Hospedagem, manutenção e atualização do Site da Câmara, realizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara Municipal de Queimadas. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o equivalente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – Representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, brasileiro, CPF 237.696.374-53.

CONTRATADO: CYBERWAN tecnologia, sediada à Rua João Barbosa da Silva, 57, centro, CEP 58.475-000, Queimadas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº

08.956.311/0001-30, representada pelo seu representante Legal, JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA, CPF 486.969.604-56.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO E RONDA MOTORIZADA DIÁRIA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Câmara Municipal: 1.01.01.031.0001.2002. 33903901, Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), sendo devido o valor de 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) mensais.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – Representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, brasileiro, CPF 237.696.374-53.

CONTRATADA: EDLEUZA SOARES DE OLIVEIRA 033.361.274-40, CNPJ – 14.510.342/0001-66, neste contrato representada por EDLEUZA SOARES DE OLIVEIRA, CPF Nº 033.361.274-40, com endereço Comercial a Rua Santa Terezinha, nº 27, Aníbal Teixeira, Queimadas – PB, CEP 58.475-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: inicial 02 de janeiro de 2018 à data da sua assinatura e o termo final 31 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2018

OBJETO: Prestação de serviços de locação, licença de uso e manutenção de software para o seguinte sistema informatizado utilizado pela contratante: Sistema de CONTABILIDADE PÚBLICA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Recursos próprios da Câmara Municipal de Queimadas.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, totalizando o equivalente a R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – Representada pelo Presidente RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, brasileiro, CPF 237.696.374-53.

CONTRATADA: IMPORT INFORMÁTICA EIRELI - EPP., sediada a Rua Cel. Otto Feio da Silveira, 509, Conj. Pedro Gondim, Sala 203, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ nº 04.067.695/0001-80, aqui representada neste ato por sua Procuradora ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE, CPF nº 000.898.614-26.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2018, considerando a data da assinatura.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

EDIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVII - QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2018 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

6



CAMARA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

Estado da Paraíba
 CNPJ/ Nº 10.853.984/0001-07
 Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima - Queimadas
 CEP: 58.475-000
 Fone: 083 – 3392 - 1242



CAMARA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

Estado da Paraíba
 CNPJ/ Nº 10.853.984/0001-07
 Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima - Queimadas
 CEP: 58.475-000
 Fone: 083 – 3392 - 1242

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 0002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 0001/2018

OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa, Orientação e acompanhamento do Planejamento Financeiro e Administrativo da Câmara Municipal e acompanhamento e orientação das Atividades do Processo Legislativo.

RATIFICO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, relativo ao processo administrativo nº.001/2018, concordando com as razões apresentadas e com a recomendação de que a Contratação objeto deste Processo ocorra por inexigibilidade de licitação e determinando a contratação da empresa SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - Rua: Desembargador Trindade, nº 332, Sala 03 – Centro – Campina Grande – Paraíba – CEP – 58.400-260. CNPJ: 14.821.365/0001-91, neste Contrato representado pelo Especialista em Contabilidade e Controladoria, HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO, CRC – PB Nº 8166 – O-2, CPF: 035.146.274-01, no valor proposto de R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), cujo valor mensal será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o período de 12 meses.

CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, 15 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Ricardo Lucena de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

RATIFICO o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, relativo ao processo administrativo nº.002/2018, concordando com as razões apresentadas e com a recomendação de que a Contratação objeto deste Processo ocorra por inexigibilidade de licitação e determinando a contratação da empresa SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - Rua: Desembargador Trindade, nº 332, Sala 03 – Centro – Campina Grande – Paraíba – CEP – 58.400-260. CNPJ: 14.821.365/0001-91, neste Contrato representado pelo Especialista em Contabilidade e Controladoria, HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO, CRC – PB Nº 8166 – O-2, CIC: 035.146.274-01, no valor proposto de R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), cujo valor mensal será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o período de 12 meses.

CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, 15 de janeiro de 2018.

Publique-se.

Ricardo Lucena de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.006/2018

OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados Em Contabilidade Pública para Câmara Municipal, de acordo com o especificado na Proposta da Contratada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO 002/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Câmara Municipal: 1.01. 01.031.1001.2002. 33903501/, Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), cujo valor mensal será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o período de 12 meses.

PARTES:

Contratante: Câmara Municipal de QUEIMADAS - Representada pelo Presidente, **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, **RG: 382046 SSP – PB, CPF sob o nº 237.696.374-53**, residente e domiciliado no Zé Velho, Município de Queimadas, Estado da Paraíba.

Contratada: SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - Rua: Desembargador Trindade, nº 332, Sala 03 – Centro – Campina Grande – Paraíba – CEP – 58.400-260. CNPJ: 14.821.365/0001-91, neste Contrato representada pelo Contador HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO, CRC – PB Nº 8166 – O-2, CPF: 035.146.274-01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de JANEIRO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2018



CAMARA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

Estado da Paraíba
 CNPJ/ Nº 10.853.984/0001-07
 Endereço: Rua Vereador José Anchieta Pachú, 03 – Loteamento Correia Lima - Queimadas
 CEP: 58.475-000
 Fone: 083 – 3392 - 1242

EXTRATO DO CONTRATO Nº.005/2018

OBJETO: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Legislativa, Orientação e acompanhamento do Planejamento Financeiro e Administrativo da Câmara Municipal e acompanhamento e orientação das Atividades do Processo Legislativo.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO 001/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: Câmara Municipal: 1.01. 01.031.0001.2002. 33903501/, Recursos Próprios do Duodécimo da Câmara.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), cujo valor mensal será de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) para o período de 12 meses;

PARTES:

Contratante: Câmara Municipal de QUEIMADAS - Representada **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, **RG: 382046 SSP – PB, CPF sob o nº 237.696.374-53**, residente e domiciliado no Zé Velho, Município de Queimadas, Estado da Paraíba.

Contratada: SECAP – SERVIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA - Rua: Desembargador Trindade, nº 332, Sala 03 – Centro – Campina Grande – Paraíba – CEP – 58.400-260. CNPJ: 14.821.365/0001-91, neste Contrato representada pelo Especialista em Contabilidade e Controladoria, HADES KLEYSTSON GOMES SAMPAIO, CRC – PB Nº 8166 – O-2, CPF: 035.146.274-01.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 de JANEIRO de 2018 a 31 de DEZEMBRO de 2018;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2018